



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL Nº 002/2024 – PMM/SESAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de **41** (quarenta e uma) **vagas imediatas** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **05** (cinco) **vagas imediatas** para o cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, bem como, a **formação de Cadastro de Reserva** de ambos os cargos, conforme detalhamento no anexo II deste edital.

O referido Processo Seletivo é destinado a selecionar candidatos de acordo com o regramento dado pelo artigo 198, § 4º da Constituição Federal, bem como, pela Lei Federal nº 11.350/2006 e suas complementações posteriores, Decreto Federal nº 8.474/2015, além das Portarias GM/MS nº 441/2023, nº 83/2018, nº 2.436/2017, GM/SGTES nº 243/2015, Resolução CNS nº 588/2018, e terá seu rito estabelecido neste Edital e seus anexos, o qual doutrinará todas as etapas a serem executadas até sua total conclusão.

O presente Processo Seletivo será composto por duas etapas distintas, sendo elas:

- ❖ **1ª Etapa:** Composta por Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório; e
- ❖ **2ª Etapa:** Composta pela realização de Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. O Processo Seletivo Público qualifica os candidatos aprovados à contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Muaná, conforme estabelecido pela legislação em vigor, porém a referida aprovação no processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Administração Pública quanto a nomeação do candidato, estando a contratação do candidato aprovado condicionada a disponibilidade de vaga no território escolhido, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira para custeio por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Muaná.
- 1.2. A admissão do candidato aprovado, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Muaná, se dará através de regime de contratação diferenciada prevista no art. 18 da Constituição Federal, a qual terá renovação anual automática, porém, poderá ser interrompida de forma unilateral pela Administração Pública de acordo com as permissibilidades descritas no art. 10 da Lei Federal nº 11.350/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- 1.3. O candidato aprovado, desempenhará a função, conforme sua escolha no ato de inscrição, seja de Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou de Agente de Combate às Endemias (ACE), de forma exclusiva e obrigatória no âmbito do Sistema Único de Saúde, não sendo permitida em nenhuma hipótese seu desvio para outra função, mesmo que similar, bem como, não serão permitidos remanejamento, readaptação ou transferência para outro cargo em seu local de trabalho ou para outros setores fora do preconizados pelo Ministério da Saúde para atuação do Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente de Combate às Endemias.
- 1.4. O local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS ou ESF à qual fez sua inscrição, conforme quadros descritos no Anexo II deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, exceto os casos específicos, conforme § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, atualizada pela Lei 13.595/2018, quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima será motivo justo para o desligamento do ACS.
- 1.5. O local de trabalho do ACE será em qualquer território (rural ou urbano) dentro dos limites geográficos do município, os quais estarão em consonância com as características previstas no § 2º do Art. 7º da Lei 11.350/2006, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com seu Departamento de Vigilância em Saúde a alocação inicial dos novos contratados de acordo com as necessidades sanitárias e o perfil epidemiológico de agravos atuais no município, podendo estes locais de trabalho serem futuramente alterados conforme mudanças no cenário epidemiológico local ou por interesse unilateral da Administração Pública Municipal.
- 1.6. De forma excepcional, nas localidades da zona rural do município para onde forem ofertadas vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, as quais estejam vinculadas à estratégia/equipe localizadas em locais distintos, prevalecerá para fins de seleção, preferencialmente, a opção de escolha por candidatos que morem na localidade (microárea) para onde está sendo ofertada a vaga, mesmo que estes alcancem pontuação menor que outros candidatos concorrentes dentro do território da estratégia/equipe de referência, porém dentro do parâmetro mínimo descrito no subitem 5.4. Na ausência de candidatos que atendam estes requisitos, a seleção será extensiva e equânime para os demais candidatos residentes em outras localidades, desde que estas pertençam ao território da estratégia/equipe de vínculo da vaga ofertada de acordo com os subitens 1.4 e 1.7 e o Anexo II deste Edital.
- 1.7. Para fins de definição do território para concorrência de vagas e a alocação de candidatos aprovados para Agente Comunitário de Saúde, será levando em consideração a divisão geográfica estabelecida no processo de territorialização da Atenção Primária à Saúde do município de Muaná, não sendo permitido para fins de direito, em nenhuma hipótese, a utilização de outros meios de divisão geográfica, mesmo que oficiais, como por exemplo: Departamento de Terras, Tributos, etc.
- 1.8. A contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias visa atender as necessidades de: expansão, redimensionamento, requalificação e recomposição de programas de Atenção Primária e Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (Estratégia Saúde da Família, PACS, Programas de Vigilância em Saúde, etc.) no município de Muaná.
- 1.9. A realização de todas etapas deste processo seletivo será conduzida por uma Comissão Especial específica designada pela Prefeitura Municipal de Muaná através de ato oficial, ficando sob sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

responsabilidade todo e qualquer suporte técnico e operacional necessário visando a observância às legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus respectivos anexos.

- 1.10. Este edital possui anexos complementares, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste documento principal, estando assim dispostos:
- a) *Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;*
 - b) *Anexo II – Distribuição de Vagas;*
 - c) *Anexo III – Atribuições do cargo;*
 - d) *Anexo IV – Requerimento de atendimento especial e isenção da taxa de inscrição (PcD);*
 - e) *Anexo V – Requerimento de isenção da taxa de inscrição para Hipossuficiente;*
 - f) *Anexo V-I - Declaração de Hipossuficiência;*
 - g) *Anexo VI – Declaração de Residência;*
 - h) *Anexo VII – Cronograma Geral do Processo Seletivo Público;*
 - i) *Anexo VIII – Modelo de Formulário de Interposição de Recurso.*
- 1.11. O cronograma geral é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
- 1.12. O período de validade do resultado desse Processo Seletivo Público é de **01 (um) ano**, a contar do dia da Homologação do Resultado Final Definitivo desse certame, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública, bem como, disponibilidade de vagas, dotação orçamentária e financeira para custeio.

2. Das responsabilidades da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

- 2.1. Será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Contratação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nomeada pela Decreto nº 050/2023-GAB/PMM, de 01 de novembro de 2023, o que segue:
- a) *Realizar o todas as etapas do Processo Seletivo Público dentro do prazo estipulado no ANEXO VII, Cronograma Geral;*
 - b) *Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Muaná;*
 - c) *Decidir por fatos omissos neste Edital.*
- 2.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público é formada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Muaná, os quais possuem capacidade técnica compatível



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

com objeto deste edital, além de ter notório saber sobre as temáticas componentes a este processo.

- 2.3. Poderá ser parte componente desta comissão ou prestar apoio técnico, administrativo e/ou operacional membros com mandato classista no município e/ou representantes do controle social local, os quais serão escolhidos mediante necessidade da administração pública municipal.

3. Do cargo, requisitos mínimos exigidos e inscrição

- 3.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento imediato de vagas existentes no município de Muaná e para a formação de Cadastro de Reservas para fins de contratação futura em eventuais circunstâncias de expansão dos programas de saúde relativos, desde que respeitado o período de validade das vagas exposto no subitem 1.12 deste edital e a devida observância a legislação de contratação.

Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Carga horária de trabalho:	40 horas semanais
Remuneração inicial:	R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Requisitos para o desempenho de atividades (Art. 6º da Lei nº 11.350/2006)	I. Residir na área da comunidade em que atuar (Área de Abrangência); II. Ter concluído, com aproveitamento satisfatório, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas; III. Ter concluído o ensino médio.

Cargo:	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Carga horária de trabalho:	40 horas semanais
Remuneração inicial:	R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Requisitos para o desempenho de atividades (Art. 6º da Lei nº 11.350/2006)	I. Ter concluído, com aproveitamento satisfatório, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas; II. Ter concluído o ensino médio; III. Residir no município de Muaná.

- 3.2. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo, obrigatoriamente, devem possuir os seguintes requisitos:

- a) *Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, comprovado com a cópia do documento de identidade;*
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;*
 - d) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;*
 - e) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma de conclusão do ensino médio e/ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*
 - f) Não possuir outro vínculo empregatício que inviabilize o cumprimento da carga horária obrigatória, seja este público ou privado, salvo os casos permitidos por lei;*
 - g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;*
 - h) Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;*
 - i) Residir, obrigatoriamente, na área adstrita da comunidade em que for atuar, ser estiver concorrendo para o cargo de ACS; e no município de Muaná, quando estiver concorrendo para o cargo de ACE, no dia da data da publicação deste Edital;*
- 3.3. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá, obrigatoriamente, pagar uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00** (setenta reais), o qual será recolhido para o Tesouro Municipal para fins de custeio do Processo Seletivo.
- 3.4. As inscrições para o certame iniciarão às **00h00m** do **dia 26/02/2024** e se encerrarão às **23h59m** do **dia 01/03/2024**, e devem ser feitas exclusivamente pela internet através do site oficial da Prefeitura Municipal de Muaná (<https://muana.pa.gov.br/>) em aba específica para esta finalidade, que será disponibilizada dentro do prazo estabelecido, local onde será emitido o comprovante de inscrição e o boleto para pagamento, ambos em formato digital (pdf), sendo obrigatória a impressão do boleto para fins de autenticação de pagamento.
- 3.5. O pagamento da inscrição será feito, exclusivamente, no prédio da Prefeitura Municipal de Muaná – Setor de Tributos, localizada na Praça 28 de Maio, 43 – Bairro Centro, no horário de **08h00m** às **13h00m** entre os dias **04/03/2024** até o dia **08/03/2024**, podendo este ser feito através de pagamento presencial (dinheiro em espécie) ou transferência eletrônica através de chave PIX em favor da Prefeitura Municipal de Muaná.
- 3.6. O pagamento da inscrição só será validado com a autenticação do boleto de pagamento por funcionários designados pela gestão municipal para o referido ato, no horário estabelecido no subitem 3.5.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- 3.7. O processo de autenticação de pagamento ocorrerá no mesmo local, período e horário citado no subitem 3.5.
- 3.8. Para os pagamentos feitos através de transferência eletrônica (PIX), será obrigatório a apresentação do comprovante de pagamento, físico ou digital, para fins de autenticação conforme citado no subitem 3.6., ato que será feito no mesmo local, período e horário citado no subitem 3.5.
- 3.9. O prazo para pagamento da inscrição inicia-se no dia **04/03/2024** e se encerra no dia **08/03/2024**, no horário especificado no subitem 3.5.
- 3.10. Não será permitido, em hipótese alguma, outras formas de pagamento diferente das citadas no subitem 3.5.
- 3.11. Os pagamentos realizados que não tenham a autenticação feita no boleto, conforme descrito no subitem 3.6, não validam a inscrição do candidato em nenhuma circunstância.
- 3.12. O valor pago pela inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento e/ou anulação do processo seletivo.
- 3.13. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como: falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores de internet, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.
- 3.14. O candidato deverá guardar o boleto autenticado para apresentação, sempre que for solicitado.
- 3.15. A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da LISTAGEM PRELIMINAR DE INSCRITOS a ser publicada no dia **13/03/2024** e, definitivamente, no LISTAGEM DEFINITIVA DE INSCRITOS a ser publicado no dia **18/03/2024**, nos canais oficiais descritos no subitem 11.1.
- 3.16. A Lista Preliminar de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público será divulgada, em ordem alfabética, contendo número de inscrição e/ou CPF, nome completo, data de nascimento, identificação quando Pessoa com Deficiência ou Isento de Pagamento, status da inscrição (deferida ou indeferida) e o cargo.
- 3.17. O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação e não contestação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.
- 3.18. O candidato poderá recorrer da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos no período de **14/03/2024**, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos como inscrição indeferida e este ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PcD e constar na lista como NÃO PcD ou vice-versa.
- 3.19. A não contestação de nome na lista preliminar de candidatos inscritos, assim como, de todos os demais dados nela contidos, incidirá automaticamente na confirmação da inscrição do candidato e na sua consequente aceitação as informações contidas na lista em questão, não sendo permitido a contestação em período distinto ao citado no subitem 3.18.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- 3.20. Será de única e inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Preliminar de Inscritos.
- 3.21. Antes de efetuar a inscrição, é dever do candidato ler o edital e seus respectivos anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a inscrição no presente Processo Seletivo Público atesta o pleno conhecimento e a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas para este certame, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou pleitear qualquer tipo de benesse posterior relativa.
- 3.22. É assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de inscrição e a participação no presente Processo Seletivo em consonância com a Lei Estadual 6.988/2007, porém sua nomeação ao cargo estará condicionada a uma avaliação médica especializada pré admissional que garanta sua capacidade física, mental ou motora de desempenhar todas as atividades preconizadas para o cargo de Agente Comunitário em Saúde e/ou Agente de Combate às Endemias, sem que isso promova quaisquer tipos de prejuízo à qualidade, à eficiência e à eficácia dos programas no qual o profissional for atuar.
- 3.23. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas Com Deficiência, observadas as disposições pertinentes e sua respectiva proporção ao número de vagas totais.
- 3.24. Para fins de garantia de atendimento diferenciado no dia da prova objetiva para pacientes de PcD, é necessário que o candidato informe sua deficiência durante o ato da inscrição e encaminhe, impreterivelmente **até dia 01/03/2024**, para o e-mail psp.muana2024@gmail.com as seguintes documentações: *Cópia de documento de identificação (atualizado)*, *Cópia do comprovante de inscrição*, *Cópia do Laudo Médico (atualizado)*, *informando a espécie e o grau de deficiência e descrição das condições especiais para a realização de provas*.
- 3.25. Os encaminhamentos feitos após o prazo ante citado serão automaticamente indeferidos.
- 3.26. O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 3.27. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PcD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. Da isenção de pagamento de taxa de inscrição

- 4.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a **Pessoa com Deficiência (PcD)** que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988/2007.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- 4.2. Para fins de isenção, a **Pessoa com Deficiência (PcD)** deverá realizar inscrição conforme o subitem 3.4, para estes casos será necessário que o candidato informe sua deficiência durante o ato da inscrição e encaminhe, **impreterivelmente até o dia 01/03/2024**, para o e-mail psp.muana2024@gmail.com as seguintes documentações: *Cópia de documento de identificação (atualizado)*, *Cópia do comprovante de inscrição*, *Cópia do Laudo Médico, informando a espécie e o grau de deficiência e Solicitação da isenção da taxa de inscrição*.
- 4.3. Os encaminhamentos feitos após o prazo citado no subitem 4.2, bem como, aqueles casos que seja identificado a ausência e/ou fraude de quaisquer um dos documentos acima citados, serão automaticamente indeferidos.
- 4.4. Também poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que se declarar **hipossuficiente**, para isso o mesmo deverá realizar inscrição conforme o subitem 3.4, é necessário que o candidato informe seu estado de hipossuficiência durante o ato da inscrição e encaminhe, **impreterivelmente até dia 01/03/2024**, para o e-mail psp.muana2024@gmail.com as seguintes documentações: *Cópia de documento de identificação (atualizado)*, *Cópia do comprovante de inscrição*, *Solicitação da isenção da taxa de inscrição, além de cópia dos documentos que comprovem as informações no subitem 4.5*. Os encaminhamentos feitos após o prazo ante citado, bem como, aqueles que seja identificado a ausência e/ou fraude de quaisquer dos documentos acima citados, serão automaticamente indeferidos.
- 4.5. Para fins de garantia de isenção de taxa, **serão considerados candidatos hipossuficientes**, aqueles devidamente inscritos no certame e que possuam os seguintes requisitos:
- Possuir Número de Identificação Social (NIS) e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;*
 - Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.*
- 4.6. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família acima de 18 anos, e renda familiar per capita à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família, a qual deve ser apresentada no ato do requerimento de isenção através de uma Declaração de Hipossuficiência (Anexo V-I) com descrição de todos seus membros e suas respectivas receitas mensais, a qual deve estar em conformidade com as informações constante na base de dados relativos dos órgãos governamentais.
- 4.7. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.8. Será automaticamente cancelada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;*
 - Fraudar e/ou falsificar documentação;*
- 4.9. A listagem com os candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será publicada no **dia 04/03/2024**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- 4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos** poderão interpor recursos com fundamentação técnica e jurídica justificada, **somente no dia 05/03/2024**, exclusivamente através do e-mail psp.muana2024@gmail.com. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.11. A listagem definitiva das Isenções do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas será publicada no **dia 06/03/2024**, nos canais de divulgação descritos no subitem 11.1.
- 4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento indeferidos poderão continuar a participar do Processo Seletivo Público, desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no subitem 3.5.

5. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

- 5.1. A prova teórica será composta por **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, com **quatro possibilidades de alternativa** (letras A, B, C e D), sendo apenas **uma** dessas alternativa a **opção correta**.
- 5.2. A possibilidade de existência de duas ou mais alternativas corretas em uma questão da prova, torna a mesma NULA, sendo a pontuação da questão concedida somente aos candidatos que realizaram a prova no dia descrito no item 6.1.
- 5.3. As trinta questões da prova objetiva serão divididas em 03 (três) grupos de conhecimento assim descritos: **Língua Portuguesa, Conhecimentos de Informática e Conhecimentos Específicos**, as questões **valerão 01 (um) ponto cada uma**, porém **possuirão pesos diferentes** de acordo com a característica do conteúdo, usando a seguinte base de cálculo (ponto x peso = total de ponto da questão), podendo o candidato alcançar o somatório de até 50 (cinquenta) pontos no geral, conforme detalhamento a seguir:

Disciplina	Total de questões	Peso da questão	Total de pontos a ser alcançado
Língua Portuguesa	05 questões	Peso 1	5 pontos
Conhecimentos de Informática	05 questões	Peso 1	5 pontos
Conhecimentos Específicos	20 questões	Peso 2	40 pontos
Total de questões da prova	30 questões	-	50 pontos

- 5.4. Será considerado **aprovado** na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos na referida prova e não zerar nenhuma disciplina, fato que o torna **apto a participar da 2ª etapa** do certame desde que atendam aos requisitos estabelecidos no subitem 9.4 deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- 5.5. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados **NÃO APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, não tendo nele qualquer classificação ou direito adquirido.

6. Da realização da prova objetiva (1ª Etapa)

- 6.1. A **prova objetiva** será realizada no **dia 31/03/2024** em horário e local a ser divulgado posteriormente nos canais oficiais do Processo Seletivo estabelecidos no subitem 11.1.
- 6.2. A **aplicação da prova** terá a **duração de 03 (três) horas**, iniciando às **08h30m** e terminando às **11h30m** horas do dia citado, os portões do local da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova e será fechado pontualmente às 08h00m, não sendo permitido a entrada de nenhum candidato depois desse horário, independente da justificativa de atraso.
- 6.3. Os horários contidos neste Edital são do horário oficial de Brasília.
- 6.4. Na possibilidade de ocorrência de qualquer fator impeditivo para o início ou de interrupção do período de prova descrito no subitem 6.2, seja por caso fortuito ou força maior, serão acrescidos o tempo adicional que for necessário para o cumprimento das três horas de prova, sem que haja quaisquer tipos de prejuízo aos candidatos presentes.
- 6.5. Antes do início da prova o candidato deve, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala o seu comprovante de inscrição acompanhado de documento de identidade original e com foto atualizada. Não será aceito cópia do documento, ainda que autenticada.
- 6.6. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação não poderá realizar a Prova.
- 6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial por meio de outro documento pessoal de identificação.
- 6.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimentos, títulos eleitorais, carteiras de motorista fora da validade e sem foto, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 6.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta indelével de cor preta ou azul e com corpo em cor transparente.
- 6.11. Para a realização da prova o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas, esta última deve ser preenchida com todos os dados do candidato de forma correta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- e legível, bem como, deve constar a sua assinatura, a mesma deverá ser entregue ao fiscal de sala no momento de sua conclusão ou ao final do período de prova estipulado no item 6.2.
- 6.12. A ausência de informações ou assinatura, por parte do candidato, bem como a presença de rasuras torna inválido o cartão de resposta, e conseqüente desclassifica o candidato do certame.
 - 6.13. Não será permitida a Substituição do Cartão Resposta ou Caderno de Questões, salvo os casos em que for devidamente comprovada problemas com a impressão dos mesmos.
 - 6.14. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer, no local de realização da prova, com quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
 - 6.15. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados pelos meios oficiais.
 - 6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.
 - 6.17. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento de Formulário Específico, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado que ficará com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para fins de comprovação futura.
 - 6.18. Constatada qualquer improcedência da inscrição do candidato, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 6.19. Não haverá segunda chamada para as provas, o não comparecimento a estas, implicará na ELIMINAÇÃO automática do candidato.
 - 6.20. Caso o candidato identifique falhas na Folha de Respostas, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.
 - 6.21. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, **COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS**, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na própria Folha de Respostas e no Caderno de Questões.
 - 6.22. Será atribuída **nota 0 (zero)** às questões da prova objetiva:
 - a) *Não respondidas;*
 - b) *Que contenham emendas ou rasuras;*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- c) *Que contenham mais de uma resposta assinalada;*
 - d) *Assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja as descritas nos subitens 6.9 e 6.20;*
 - e) *Não seja a mesma do gabarito final;*
 - f) *Que não preencha totalmente o espaço indicado na Folha de Respostas.*
- 6.23. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com o Caderno de Questões, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta.
- 6.24. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PcD que tenha solicitado esse recurso no momento da inscrição, condição especial para esse fim.
- 6.25. As pessoas escolhidas para atender a necessidade de candidato PcD descrita no subitem 6.24 serão escolhidas, impreterivelmente, por membros da Comissão Organizadora, não podendo o escolhido possuir qualquer grau de parentesco ou afinidade com o candidato, sob pena, de o candidato ser desclassificado por tentativa de fraude e/ou má fé pública.
- 6.26. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
- a) *Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;*
 - b) *Somente depois de decorridos sessenta minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, passando o mesmo à condição de ELIMINADO;*
 - c) *O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega da Folha de Respostas, não poderá retornar a este local em nenhuma hipótese;*
 - d) *Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua Folha de Respostas devidamente assinada, assinará a folha de frequência e solicitará a devolução do seu documento de identidade, que ficará em poder do fiscal da sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso. Ao se retirar da sala, **não será permitido** a permanência do mesmo no ambiente de prova (escolas onde se realizam as provas). Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após lerem, concordarem e assinarem a Folha de Ocorrências.*
- 6.27. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
- a) *Não apresentar, para a realização da prova, documento oficial de identidade original e com foto;*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- b) Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões descrito no subitem 6.2 ou se apresentar em local diferente dos publicados nos canais oficiais do certame.*
 - c) Informar, em qualquer documento, declaração falsa;*
 - d) Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;*
 - e) Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento eletroeletrônico, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;*
 - f) Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;*
 - g) Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após assinar na Folha de Frequência o recebimento da Folha de Respostas;*
 - h) Deixar de assinar a Folha de Frequência ou de entrega da Folha de Respostas;*
 - i) Não devolver a Folha de Respostas;*
 - j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;*
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado e/ou indevido;*
 - l) Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;*
 - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;*
 - n) Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;*
 - o) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;*
- 6.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.29. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.30. Se, a qualquer tempo, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público e responderá em juízo pelos atos ora praticados.
- 6.31. Para fins de simples conferência e instruções gerais, a Comissão Especial do Processo Seletivo Público publicará o GABARITO PRELIMINAR no site da Prefeitura Municipal de Muaná no mesmo dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, até às 18h00m, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, nesse último caso o ponto da questão anulada será revertido a todos os candidatos que realizaram a prova no dia previsto do subitem 6.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

7. Dos critérios de desempate

- 7.1. Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final da prova objetiva, o candidato:
- 1) *Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;*
 - 2) *Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;*
 - 3) *Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;*
 - 4) *Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos em Informática;*
 - 5) *Maior tempo de serviço público municipal, e*
 - 6) *Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.*
- 7.2. O **Resultado Final** da Prova Objetiva do Processo Seletivo Público será divulgado no dia **15/04/2024**, por cargo e em ordem decrescente considerando a Nota Final de cada candidato.

8. Dos recursos

- 8.1. Para interpor recursos, o candidato deve, exclusivamente, enviá-lo por e-mail para o endereço eletrônico psp.muana2024@gmail.com.
- 8.2. Não serão aceitos recursos enviados de outra forma que não seja o especificado no subitem 8.1, quaisquer recursos enviados de forma diferentes ao especificado não será avaliado, razão pela qual será indeferido por falta de análise.
- 8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, nesse último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.
- 8.4. A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, Anexo VII.
- 8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 8 deste Edital e seus subitens, ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.
- 8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos contra os atos oficiais definitivos proferidos pela Comissão Organizadora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- 8.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações previstas, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Oficial Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui única instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais emitidos por qualquer instância administrativa externa ao processo.

9. Da realização do Curso Introdutório de Formação Inicial (2ª etapa)

- 9.1. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório), será aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Muaná, em período e horários estabelecidos em edital de convocação para a apresentação dos documentos comprobatórios, conforme subitem 9.2 deste Edital.
- 9.2. Uma vez convocado, o candidato terá sua participação no curso condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- a) *Documento de identificação com foto recente;*
 - b) *Comprovante de residência oficial atualizado ou Declaração de Residência, conforme o modelo do Anexo VI.*
- 9.3. A apresentação dos documentos exigíveis no subitem 9.2 é OBRIGATÓRIA, e deve ser feita no primeiro dia de aula, a não apresentação impedirá a participação do candidato no Curso Introdutório e conseqüentemente incidirá na desclassificação do mesmo do certame.
- 9.4. Serão convocados para participar do Curso de Formação Inicial apenas os 02 (dois) primeiros candidatos aprovados na 1ª etapa e melhores classificados por áreas que tem vagas para contratação imediata, porém, ao final do curso, apenas o candidato com melhor aproveitamento será contratado, o outro candidato comporá o cadastro de reserva para a área em questão, o qual poderá ser convocado futuramente de acordo com a sua posição classificatória e de acordo com o interesse da Administração Pública e a disponibilidade de vagas, dotação orçamentária e financeira para custeio.
- 9.5. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório) de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias terá carga horária de 40 horas e contemplará os seguintes componentes curriculares:
- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;*
 - II - Legislação específica aos cargos;*
 - III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;*
 - IV - Técnicas de Entrevista;*
 - V - Competências e atribuições;*
 - VI - Ética no Trabalho;*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

VII - Cadastramento e visita domiciliar;

VIII - Promoção e prevenção em saúde; e

IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

- 9.6. O plano de aula do curso será executado com o auxílio das seguintes ferramentas pedagógicas: aulas expositivas, apostilas impressas e digitalizadas, atividades individuais e coletivas, apresentação de conteúdo digital, avaliação teórica e prática.
- 9.7. Serão considerados APTOS a atuarem como Agente Comunitário de Saúde os candidatos que alcançarem no mínimo 70 (setenta) por cento de aproveitamento ao final do curso, percentual que será aferido levando em consideração a somatória de pontos referentes à: assiduidade, pontualidade e desempenho nas atividades do curso.
- 9.8. Os candidatos que tiverem desempenho no curso inferior a descrito no subitem 9.7, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS do certame, não sendo gerado quaisquer tipos de benefício e/ou compensação por seu desempenho na etapa anterior.
- 9.9. O desempenho do candidato durante o Curso Introdutório de Formação Inicial não interferirá na ordem de classificação do candidato na 1ª etapa (prova objetiva), no entanto, em situação em que o candidato tenha desempenho inferior ao previsto no subitem 9.7, este será automaticamente desclassificado do certame, sendo anulada a sua classificação na etapa anterior, conforme previsto no subitem 9.8.
- 9.10. Na ocasião de desclassificação de candidatos durante o Curso Introdutório, o candidato classificado de forma subsequente na 1ª etapa e convocado para a 2ª etapa herdará a referida vaga, no entanto, uma vez iniciado as aulas do referido curso, não será permitido a convocação de outros candidatos da 1ª etapa, mesmo que estes candidatos possuam nota igual ao último candidato classificado e convocado para a 2ª etapa.
- 9.11. Somente a participação integral em todas as aulas e atividades do Curso Introdutório, assim como, o desempenho no curso em percentual igual ou maior ao descrito no subitem 9.7, tornará o candidato apto ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde e/ou de Agente de Combate às Endemias, não sendo admitido qualquer tipo de justificativa por eventuais faltas, mesmo que por problemas de saúde, infortúnio ou força maior.
- 9.12. O uso de qualquer artifício, por parte do candidato, que caracterize algum de tipo de vantagem desleal em termos de competitividade para com os demais candidatos durante a execução das atividades inerentes do curso, como por exemplo, a utilização de meios fraudulentos para fins de obtenção de melhores resultados em atividades, testes ou provas. Ocasionará na eliminação automática e imediata do candidato infrator do certame, mesmo que a revelia, sem direito a interposição de recursos e com a anulação de todas as notas alcançadas em qualquer etapa do curso, inclusive na 1ª etapa.

10. Dos requisitos para a contratação de candidatos aprovados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- 10.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados que forem convocados para nomeação pela Secretaria Municipal de Saúde de Muaná, deverão comprovar que satisfazem os requisitos a seguir enumerados, indispensáveis para a contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo e as respectivas exigências a este inerentes.
- 10.2. Para ser considerado apto para o exercício da função pública ofertada no certame, o candidato aprovado e conseqüentemente convocado deverá ser submeter a exame médico admissional obrigatório, o qual será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Muaná, que no ato atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato.
- 10.3. A contratação de candidatos aprovados estará condicionada a apresentação das seguintes documentações (cópia autenticada e original):
- a) *Diploma de conclusão do ensino médio ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*
 - b) *Documento de Identidade (RG);*
 - c) *CPF, caso não esteja no documento de identidade;*
 - d) *Registro de inscrição no PIS/PASEP;*
 - e) *Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino);*
 - f) *Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;*
 - g) *Certidão de Nascimento ou Casamento;*
 - h) *Certidão de Nascimento de filhos;*
 - i) *Certidão Negativa (Justiça Federal);*
 - j) *Certidão Negativa (Justiça Militar Federal)*
 - k) *Certidão Negativa (Justiça Estadual)*
 - l) *Certidão Negativa (Justiça Militar Estadual);*
 - m) *Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal);*
 - n) *Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil);*
 - o) *Declaração de Bens;*
 - p) *Declaração de relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Muaná;*
 - q) *Comprovante de Residência ou Declaração de Residência, conforme Anexo VI (atualizado);*
 - r) *Carteira de vacinação atualizada.*
- 10.4. A falta de apresentação de alguns dos documentos listados no subitem 10.3 poderá inviabilizar a contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo.
- 10.5. O não pronunciamento do candidato em tempo hábil implica na exclusão do processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- 10.6. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 3.2, ou que não comparecer ao exame Médico de que trata o subitem 10.2 deste Edital, ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Secretaria Municipal de Saúde de Muaná convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo/área, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.7. Atendido ao disposto do item 10 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, de acordo com o regime de contrato descrito no subitem 1.2 deste edital, para exercerem a função pública de Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente de Combate às Endemias.

11. Dos canais oficiais de publicação e contato do Processo Seletivo Público

- 11.1. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Público e que sejam de interesse público, bem como, todas as decisões provocadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e que se necessitem dar a devida publicidade serão divulgados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Muaná (<https://www.muana.pa.gov.br>) e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Muaná.
- 11.2. As redes sociais da Prefeitura e da Secretaria de Saúde farão a publicação de atos de forma complementar ao exposto no subitem 11.1.
- 11.3. O único canal para interposição de recursos, reclamações ou solicitação de esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Público será o endereço de e-mail psp.muana2024@gmail.com pelo qual será respondido, desde que julgado necessário, todas as solicitações requeridas, não havendo nenhum outro tipo de canal físico, eletrônico ou digital disponível para essa finalidade.
- 11.4. Para fins de observância ao rito de Processo Seletivo não será admitido o uso de quaisquer outros tipos de comunicação diferente dos citados nos subitens 11.1, 11.2 e 11.3 como prova de interposição e apelação à ato imposto pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 11.5. É de única e inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer ato relativo ao Processo Seletivo Público, incluindo a publicidade de convocações, prazos, retificação, etc. não sendo permitido a contestação de nenhum ato que gere quaisquer tipos de prejuízo ao candidato por consequência de atos de displicência, independente das justificativas apresentadas.

12. Das considerações finais

- 12.1. As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do Processo Seletivo Público constam no presente Edital em seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- 12.2. Em hipótese alguma serão realizadas provas objetivas ou curso de formação inicial fora do Município de Muaná, ou em data e horários diferentes aos determinados neste Edital ou nos Editais de Convocação subsequentes.
- 12.3. Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, tanto da 1ª como da 2ª etapa, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 12.4. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público não disponibiliza em sites e nem envia por e-mail, provas de concursos e/ou processos seletivos anteriores.
- 12.5. Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado nos canais oficiais descritos no subitem 11.1.
- 12.6. O candidato que não atender a convocação para admissão munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento imediato da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde de Muaná, perdendo o candidato todo e qualquer direito inerente, salvo os casos descritos no subitem 12.7.
- 12.7. O candidato que atender a convocação para nomeação munido de toda documentação, mas solicitar o adiamento da nomeação deverá, junto a Prefeitura Municipal de Muaná, apresentar documentação que comprove a impossibilidade para assumir o cargo e, somente após o deferimento da justificativa, o candidato será realocado para a última posição do Cadastro de Reserva.
- 12.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização de provas e/ou atividades do certame, nem por possíveis danos causados aos mesmos, independentemente das justificativas apresentadas.
- 12.9. A publicação realizada nos canais de comunicação descritos no subitem 11.1, do Edital de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação de candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nem a Secretaria Municipal de Saúde de Muaná a fornecer qualquer documento nesse sentido.
- 12.10. A Secretaria Municipal de Saúde de Muaná e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 12.11. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público realizará, a qualquer momento que achar necessário, diligências nos locais declarados como residência pelos candidatos a fim de comprovar a veracidade das informações apresentadas pelo mesmo.
- 12.12. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 12.13. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Muaná.
- 12.14. A Secretaria Municipal de Saúde de Muaná e o Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer umas das fases do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 12.15. A Secretaria Municipal de Saúde de Muaná e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *Endereço não atualizado;*
 - b) *Endereço de difícil acesso;*
 - c) *Correspondência devolvida pela ECT (correios) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou, ainda, comunicações via correio eletrônico não recebida;*
 - d) *Correspondência recebida por terceiros.*
- 12.16. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Comissão Especial do Processo Seletivo Público a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO os registros eletrônicos, após o encerramento das atividades da comissão todos os registros serão repassados para à Secretaria Municipal de Saúde de Muaná.
- 12.17. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 12.18. O Foro da Comarca de Muaná é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 12.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muaná (PA), 22 de fevereiro de 2024.

EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Prefeito de Muaná-PA

CLÁUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde de Muaná
Decreto nº 005/2021-GAB/PMM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

ANEXO I

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO

1. DISCIPLINAS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA (Para todos os cargos)

a) Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas; b) Tipologia e gêneros textuais; c) Coesão e coerência d) Ortografia oficial; e) Acentuação gráfica; f) Pontuação; g) Estrutura, formação e classes de palavras; h) Significação de palavras; i) Sintaxe da oração e do período; j) Colocação Pronominal; k) Concordância nominal e verbal; l) Regência nominal e verbal; m) Emprego do sinal indicativo de crase; n) Figuras de linguagem; o) Introdução à literatura e escolas literárias brasileiras (quincentismo ao contemporâneo).

1.2. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (Para todos os cargos)

a) Conceitos básicos em informática; b) Hardware: unidade central de processamento, periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados; c) Software: tipos de software, software livre e software proprietário, conceitos básicos de sistemas operacionais; d) Noções de ambiente Windows e distribuições Linux: conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, permissão de arquivos; Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (pacote Microsoft Office e LibreOffice); e) Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa. f) Redes de computadores: Noções básica de redes de computadores, LAN, MAN, WAN e Intranet.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (**Para todos os cargos**)

- a) Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm
- b) Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
- c) Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm
- d) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- e) Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- f) Portaria GM/MS nº 441, de 05 de abril de 2023.
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-441-de-5-de-abril-de-2023-475708353>
- g) Lei Municipal nº 103/2003, de 19 de dezembro de 2003.
<https://muana.pa.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/LEI-MUNICIPAL-N-103-2003-ess.pdf>

1.3.1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (**Agente Comunitário de Saúde**)

- a) BRASIL, Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf
- b) BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf
- c) BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf
- d) BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança – Menina. 5ª ed.
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_5.ed.pdf
- e) BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança – Menino. 5ª ed.
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_5.ed.pdf
- f) PARAUAPEBAS. Secretaria Municipal de Saúde. Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde.
https://portalfadesp.org.br/midias/anexos/389_apostila_do_curso_introdutorio_de_acs.pdf
- g) BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde.
<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/manual-acs-3-9-2019.pdf>
- h) BRASIL. Universidade Federal de Minas Gerais. Nescom. O ACS e o Cuidado à saúde dos Trabalhadores em suas Práticas Cotidianas.
<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3724.pdf>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1.3.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (**Agente de Combate às Endemias**)

a) BRASIL, Ministério da Saúde. O Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf

b) BRASIL, Ministério da Saúde. Dengue: Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor: Manual de Normas Técnicas.

https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/man_dengue.pdf/@@download/file

c) BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes para a Organização dos Serviços de Saúde em Situação de Epidemia por Arboviroses.

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/chikungunya/diretrizes-para-a-organizacao-dos-servicos-de-atencao-a-saude-em-situacao-de-aumento-de-casos-ou-de-epidemia-por-arboviroses>

d) BRASIL, Ministério da Saúde. Levantamento Rápido de Índices para Aedes Aegypti: Metodologia para Avaliação de Índices de Breteau e Predial e Tipos de Recipientes.

https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/manual_liraa_2013.pdf/@@download/file

e) BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses.

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/zoonose/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf/view>

f) BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Ações de Controle da Malária.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_controle_malaria_manual.pdf

g) BRASIL, Ministério da Saúde. Guia de Vigilância, Prevenção e Controle da Doença de Chagas.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_prevencao_doenca_chagas.pdf

h) BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Manual de Padronização de Ações de Controle Vetorial da Dengue.

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2018/publicacoes-da-vigilancia-em-saude/manual_dengue_padronizacao_acoes_controle_vetorial_dengue_BH.pdf



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TERRITÓRIO

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS (ZONA URBANA)

Código Zona	Equipe / Estratégia de Vínculo	Código ESF	Local da Microárea	Código Microárea	Total de vagas	
					Imediata	Cadastro Reserva
01	ESF Amarino de Almeida	01	Abel Martins e Santa Rosa	30	01	01
01	ESF Amarino de Almeida	01	Miguelzinho (a partir da Ponte Alta)	31	01	01
01	ESF Nossa Senhora de Nazaré	02	Travessa Iba, Passagem Iba, Rua José Coriolano Silveira, Rocinha (Novas ruas lado E - D, e Beira Rio)	32	01	01
01	ESF Nossa Senhora de Nazaré	02	Passagem Nova 7 e 8 (atrás do Posto Competro)	33	01	01
01	ESF Nossa Senhora de Nazaré	02	Comandante Pinheiro, Travessa Açaizal, Passagem Açaizal (lado direito), Passagem 25 de Dezembro	34	01	01
01	ESF Nossa Senhora de Nazaré	02	Passagem Bom Jesus, Cariri	35	01	01
01	ESF Nossa Senhora de Nazaré	02	Manoel Izidro (da Travessa Fé em Deus até a Rua Juscelino Kubistchek), Tv. Ribamar Calandrine	36	01	01
01	ESF Nossa Senhora de Nazaré	02	Nossa Senhora de Fátima (limite com microáreas de ACS existentes)	37	01	01
01	ESF Rua Nova	03	Uberabinha, Raimundo Azevedo até início do asfalto (lado esquerdo)	38	01	01
01	ESF Rua Nova	03	Raimundo Azevedo (a partir da Passagem Davi) até saída da Vila São Francisco (ambos os lados)	39	01	01
01	ESF Rua Nova	03	Passagem Nova 4 e 6	40	01	01
TOTAL DE VAGAS NA ZONA URBANA					11	11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1.2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS (ZONA RURAL)

Código Zona	Equipe / Estratégia de Vínculo	Código ESF	Local da Microárea	Código Microárea	Total de vagas	
					Imediata	Cadastro Reserva
02	ESF Amarino	01	Rio Paritá e afluentes	01	01	01
02	ESF Amarino	01	Alto Anabijú (da Fazenda Itororó até Fazenda Santo Antônio)	02	01	01
02	ESF Amarino	01	Paruru Mirim e afluentes	03	01	01
02	ESF Amarino	01	Tangará Grande, Cipoteua, Beiradão Baia, Igarapé Fartura e Paruru Açú e afluentes	04	01	01
02	ESF Amarino	01	Fazenda Primavera, Fazenda São sebastião, Fazenda São benedito, Fazenda Ingá, Fazenda São Manoel e áreas adjacentes de abrangências	05	01	01
02	ESF Amarino	01	Fazenda Cruzeiro. Fazenda. Piriquita, Fazenda São João, Fazenda Jabota, Retiro Deus Me Guarde e áreas adjacentes de abrangências	06	01	01
02	ESF Amarino	01	Fazenda Cumaru, Retiro do Pauca, Fazenda Santa rosa, Fazenda Tucumanzal, Fazenda Monte alegre e áreas adjacentes de abrangências	07	01	01
02	ESF Amarino	01	Fazenda Santa Filomena, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Cosme, Fazenda Maracajá e áreas adjacentes de abrangências	08	01	01
02	ESF Amarino	01	Fazenda Vista Alegre, Fazenda 3 Marias, Fazenda Vala-me Deus, Campo Limpo e áreas adjacentes de abrangências	09	01	01
02	ESF Amarino	01	Anabijú Mirim, Baixo Atua e afluentes	10	01	01
02	ESF Amarino	01	Alto Atua, Rio Jacarequara, Médio Atua, Rio Jaburu, Rio Mirinduba e afluentes	11	01	01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

02	ESF Berilo Xavier	04	Igarapé Grande, Igarapé Pirarucuquara. Atatazinho, Atatá Mirim, Igarapé Bixuga e afluentes	12	01	01
02	ESF Manoel Duarte	05	Ilha Jupatituba, Ilha Frei Fabiano, Ilha Cipoteua, Ilha Periquitão e afluentes	13	01	01
02	ESF Berilo Xavier Pimenta	04	Ilha Periquitinho, Ilha Saracura, Ilha Saracurinha, Furo Candirú, Furo Calango e afluentes	14	01	01
02	ESF Manoel Duarte	05	Vila de Ponta Negra e áreas adjacentes de abrangências, limite com áreas de ACS já existentes.	15	01	01
02	ESF Manoel Duarte	05	Igarapé Tauari (lado esquerdo), Igarapé Laranjal, Furo Chiqueiro, Ilha Joroca e afluentes.	16	01	01
02	ESF Manoel Duarte	05	Ilha Pescada, Ilha Mandii, Ilha Goiabal, Furo do Carmo, Ilha Arioca, Rio Cajuuba (até entrada do Furo do Carmo) e afluentes.	17	01	01
02	ESF Rua Nova	03	Ilha Atuaá, Tangarázinho, Rio Acaputuba, Rio Atuaá (margem direita) e afluentes	18	01	01
02	ESF Rua Nova	03	Retiro Santa Luzia, Ponta da Onça, Retiro Tapera, Fazenda Boa União, Fazenda Vai Quem Quer, Fazenda Invernada, Fazenda Anjos e áreas adjacentes de abrangência	19	01	01
02	ESF Rua Nova	03	Vila Mato Grande, Fundão, Ilha Serrada, Rompe Mato e áreas adjacentes de abrangência	20	01	01
02	ESF Berilo Xavier Pimenta	04	Ilha Pracuuba, Ilha Conceição, Ilha Quati, Ilha Campupema, Vila Jararaca, Furo Calango e afluentes	21	01	01
02	ESF Rua Nova	03	Rio Muaná, Piramujarú, Furo Gomes, Igarapé Santo Antônio e afluentes	22	01	01
02	ESF Rua Nova	03	Rio Cajuuba e afluentes	23	01	01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

02	ESF Berilo Xavier Pimenta	04	Rio Inamaru, Flexalzinho, Flexal, Joaquim Antônio e afluentes	24	01	01
02	ESF Tino Simionato	02	Vila São Miguel Pracuuba (área urbana)	25	02	02
02	ESF Tino Simionato	02	Rio Guajará e afluentes	26	01	01
02	ESF Tino Simionato	02	Rio Umaritubinha e afluentes	27	01	01
02	ESF Tino Simionato	02	Furo Japuçaua e afluentes	28	01	01
02	ESF Tino Simionato	02	Rio Pracuuba (do Furo Grande até Rio Fronteiras - lado direito), Furo Umaritubinha, Carateuá e afluentes	29	01	01
TOTAL DE VAGAS NA ZONA RURAL					30	30

2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

2.1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Código Zona	Local de Atuação	Total de vagas	
		Imediata	Cadastro Reserva
01	Município de Muaná (Zona Urbana) *	05	05
TOTAL DE VAGAS		05	05

* Lotação definida de acordo com os critérios descritos no subitem 1.5 do Edital nº 002/2024-PMM/SESAM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
2. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
3. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
4. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
5. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
6. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Primária a Saúde para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
7. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
8. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:
 - a) Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
 - b) Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - c) Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
 - d) Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
 - e) Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.
9. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Contribuir no desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
2. Participar da realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
3. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e realizar encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
4. Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
5. Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
6. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
7. Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
8. Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
9. Realizar registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
10. Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
11. Participar de mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
12. Auxiliar no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
13. Auxiliar na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
14. Auxiliar na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
15. Auxiliar na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

16. Auxiliar na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
17. Poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
18. Realizar, de forma integrada com equipes da Atenção Primária à Saúde, atividades de mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E ISENÇÃO DE TAXA (PcD)

Nome	
Nº CPF	
Nº Inscrição	
Cargo	

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (*colocar os dados abaixo, com base no Laudo*).

Tipo de deficiência de que é portador:	
Código – CID-10	
Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

<input type="checkbox"/>	Solicita a Isenção de Taxa de Inscrição para Pessoas com Deficiência (PcD).
--------------------------	---

Dados especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

<input type="checkbox"/>	Deficiência visual total - LEDOR.
<input type="checkbox"/>	Deficiência visual séria não corrigida por óculos - PROVA AMPLIADA. Fonte:
<input type="checkbox"/>	Deficiência de locomoção - SALA COM FACILIDADE DE ACESSO.
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas - AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO.
<input type="checkbox"/>	Outros:

OBS:

- 1) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 2) É obrigatória a entrega de cópia no ato de inscrição de LAUDO MÉDICO com CID juntamente com esse Requerimento.

Muaná (PA), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE						
Nome						
Nº RG		Nº CPF				
Nº Inscrição		Data de Nascimento				
Cargo						
Endereço					Nº	
Bairro/Localidade		Cidade			UF	

Requeiro, nos termos do item 4 do EDITAL Nº 002/2024 – PMM/SESAM, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato **hipossuficiente**, e pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde de Muaná, que estou ciente e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no item 4 do EDITAL Nº 002/2024 – PMM/SESAM, responsabilizando-me por todas as informações aqui prestadas e suas devidas comprovações.

Muaná (PA), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer fraude / falsidade.
- 2) Não será permitida, após a entrega do requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.
- 3) O deferimento do pedido de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo envio da documentação especificada no item 4 e seus subitens 4.4 ao 4.5 do EDITAL Nº 002/2024 – PMM/SESAM.
- 4) Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente os quais estarão sujeitos à análise por parte do Comissão Especial do Processo Seletivo Público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANEXO V-I

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Nome			
Nº RG		Nº CPF	
Nº Inscrição		Data de Nascimento	
Cargo			
Nº de Inscrição Social (NIS)			

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – EDITAL Nº 002/2024 – PMM/SESAM, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato (a), incluindo ele (a) próprio (a).

NOME COMPLETO	CPF	PARENTESCO	RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Muaná (PA), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em ___/___/_____, pelo (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, candidato inscrito para a vaga de _____, no Processo Seletivo Público, EDITAL Nº 002/2024 – PMM/SESAM, para a Área _____, e para fins de atendimento dos subitens 9.2 e 10.3 do referido edital, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a ESF o qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS.

DECLARO, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Muaná, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de ___/___/_____ possuo residência fixa na _____, Bairro/Localidade _____, CEP _____, na cidade de Muaná, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar; ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Muaná (PA), ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado:

- ❖ Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- ❖ Contrato de aluguel entre particulares;
- ❖ Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- ❖ Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- ❖ Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde ou Declaração da ESF de vínculo;
- ❖ Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa, este deverá vir acompanhado de comprovante de residência em nome do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANEXO VII

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
Nomeação da Comissão Especial do Processo Seletivo Público	01/11/2023
Elaboração do Edital	01/12/2023 a 22/01/2024
Aprovação do Edital	07/02/2024
Publicação do Edital	22/02/2024
Período de Inscrições	26/02 a 01/03/2024
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição (Hipossuficientes e PCD)	26/02 a 01/03/2024
Período para pagamento e autenticação dos boletos	04 a 08/03/2024
Publicação da Listagem Preliminar de Isenções	04/03/2024
Período de Recursos contra a Listagem de Isenções	05/03/2024
Publicação de Recursos Admitidos e da Listagem Definitiva de Isenções	06/03/2024
Publicação da Listagem Preliminar de Inscritos	13/03/2024
Período de Recursos contra a Listagem Preliminar de Inscritos	14/03/2024
Publicação de Recursos Admitidos e Listagem Definitiva de Inscritos	18/03/2024
Divulgação dos Locais das Provas Objetivas	28/03/2024
Aplicação da Prova Objetiva (1ª Etapa)	31/03/2024
Publicação do Gabarito Preliminar	31/03/2024
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	01/04/2024
Publicação de Recursos Admitidos e do Gabarito Definitivo	03/04/2024
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	09/04/2024
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa	10/04/2024
Publicação de Recursos Admitidos e Resultado Definitivo da 1ª Etapa	15/04/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Convocação de Candidatos Aprovados para a 2ª Etapa	17/04/2024
Curso Introdutório de Formação Inicial (2ª Etapa)	22 a 26/04/2024
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	29/04/2024
Período de recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa	30/04/2024
Publicação de Recursos Admitidos e Resultado Definitivo da 2ª Etapa	02/05/2024
Publicação e Homologação do Resultado Definitivo do PSP	03/05/2024
Posse dos Candidatos Aprovados	08/05/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANEXO VIII

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, constante no Edital n. 002/2024-PMM/SESAM e seguintes, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Muaná/PA.

Eu,, portador do documento de CPF nº, inscrito no referido PSP com o nº, para concorrer a uma vaga para o cargo de apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo público contra decisão da mesma.

O objeto deste recurso é: *(Marcar a decisão que está contestando)*

- Recurso contra listagem preliminar de isenção de inscrição
- Recurso contra listagem preliminar de inscritos
- Recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
- Recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa
- Recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....
.....

Muaná (PA), de.....de 2024.

Identificação e Assinatura do Candidato